



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 1419/2014

Publicado em	06/12/14
Jornal	OUTROO
Edição	5531 10A

SÚMULA: Altera Lei nº 797/2004 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO APROVOU E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído parágrafo segundo ao artigo 1º da Lei Municipal 797/2004, de 30 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

§1º. [...]

*§2º. O imóvel a que se refere o caput tem a seguinte descrição:
Imóvel matriculado sob nº 10.729, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, "chácara 29", sito a Rodovia PRT -280, no Município de Vitorino, nesta Comarca, com a área de 769,38m2 (setecentos e sessenta e nove metros e trinta e oito centímetros quadrados).*

Art. 2º - Fica incluído parágrafo terceiro ao artigo 1º da Lei Municipal 797/2004, de 30 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

§1º. [...]

§2º. [...]

§3º. Cumpridas as obrigações previstas no parágrafo primeiro, após o decorrer do prazo previsto no caput do artigo 1º, ficará convertida a concessão em doação, livre de ônus.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2014.


Juarez Votri
Prefeito Municipal